



DECRETO Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera o anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *Caput*, do art. 25, do anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. *O Presidente e os membros da JARI/VG perceberão por sessão a comparecerem a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o máximo de 04 (quatro) sessões ordinárias e 06 (seis) extraordinárias, por mês.*

Art. 2º Fica alterado o §1º, do art. 25, do anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. (...)

(...)

§1º *O suplente convocado para participar da sessão fará jus à percepção de gratificação, correspondente às sessões a que comparecer.*

(...)



Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera o anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *Caput*, do art. 25, do anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O Presidente e os membros da JARI/VG perceberão por sessão a comparecerem a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o máximo de 04 (quatro) sessões ordinárias e 06 (seis) extraordinárias, por mês.

Art. 2º Fica alterado o §1º, do art. 25, do anexo único, do Decreto Municipal nº. 44/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. (...)

(...)

§1º O suplente convocado para participar da sessão fará jus à percepção de gratificação, correspondente às sessões a que comparecer.

(...)

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

Processo nº 919580/2023. MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no Edital e seus anexos, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.** Torna-se público para todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO** pela pregoeira oficial e **HOMOLOGAÇÃO** pelo ordenador de despesa em 11/04/2024, as vencedoras dos itens as empresas: **VG AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 38.177.269/0001-10, itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 53; 54; 55; 56; 57 e 58, com o valor total de **R\$ 684.731,20** (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), e **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, itens 25; 26; 27; 42; 49; 50; 51 e 52 com o valor total de **R\$ 760.388,00** (setecentos e sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 493/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 937335/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA**, matrícula 28105, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Admi-**

nistrativo Educacional, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/04/2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Processo nº 0228

Sindicância nº 001/2024

Denunciada: GM S.A. da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 001/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos da Sindicância nº 001/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato, Fls 07 a 10, Protocolada nesta Corregedoria e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Diante de todo o exposto e de acordo com os dados levantados pela Comissão, o fato alegado, qual seja, insubordinação, não prospera, haja vista o conflito de ordens emanadas pelos superiores hierárquicos envolvidos na ocorrência, restando perceptível que a confusão gerada contribuiu para o desentendimento entre os membros da guarnição.

Diante do exposto, sugerimos o **ARQUIVAMENTO**, da Sindicância 001/2024 que apura as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da denúncia fato datada de 03 de janeiro de 2024, por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**.

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 001/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 09 de Abril de 2024.